



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Conselho Superior

## RESOLUÇÃO CONSUP/IFTO Nº 197, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Aprova o Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal do Tocantins.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando deliberação do Conselho Superior, resolve:

Art. 1º Esta Resolução aprova o Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de junho de 2023.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Presidente**, em 25/04/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1962402** e o código CRC **761B0852**.

## REGULAMENTO DISCIPLINAR DISCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Regulamento Disciplinar Discente tem como finalidade a construção de um ambiente propício ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, orientando as relações educacionais, profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), contribuindo para garantir a convivência harmônica e a formação integral do discente.

Art. 2º Este documento tem por objetivo definir os direitos e os deveres dos discentes, especificar as condutas que prejudicam o ambiente educativo nos **campi**, nos **campi**

avançados e nos polos e que não devem ser praticadas pelos discentes, os procedimentos de análise das situações, as possibilidades de encaminhamentos e as sanções disciplinares cabíveis, caso necessárias.

## CAPÍTULO II

### DO CORPO DISCENTE

Art. 3º O corpo discente do IFTO é constituído por estudantes regularmente matriculados nos diversos cursos regulares presenciais e a distância (EaD), em todos os níveis e modalidades de ensino, quaisquer que sejam suas formas e duração.

## CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES DO IFTO

Art. 4º São direitos dos discentes do IFTO:

- I - ter igualdade de condições para acesso e permanência na instituição;
- II - receber educação de qualidade, que promova o seu desenvolvimento profissional e humano;
- III - ser respeitado por seus professores, coordenadores, servidores técnico-administrativos e colegas de classe;
- IV - ser recebido em um ambiente limpo e organizado, nos encontros presenciais, favorável à aprendizagem e à educação integral;
- V - ter um ambiente virtual de aprendizagem de qualidade, organizado e funcional;
- VI - contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias administrativas e, esgotando essas esferas, recorrer às instâncias superiores externas ao IFTO;
- VII - representar à coordenação ou ao setor competente do **campus** ou do polo, por escrito, contra irregularidades, abusos de poder e omissões de colegas, servidores e serviços da instituição;
- VIII - organizar entidades estudantis e delas participar;
- IX - apresentar sugestões aos professores ou aos setores pedagógicos da instituição visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
- X - ter assegurada sua dignidade e ser resguardado de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;
- XI - conhecer o Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos cursos presenciais e dos cursos a distância e solicitar informações a ele pertinentes;
- XII - assistir a todas as aulas previstas para o seu período de estudos;
- XIII - tomar conhecimento das notas obtidas e de sua frequência, assim como recebê-las devidamente corrigidas e em tempo definido em calendário acadêmico;
- XIV - ter asseguradas as condições necessárias ao desenvolvimento pleno de suas potencialidades na escala social e individual;
- XV - receber do professor, no início do componente curricular, orientações quanto à metodologia de trabalho, aos critérios e aos instrumentos de avaliação utilizados para a verificação da aprendizagem;
- XVI - receber orientação individual ou em grupo, sempre que se fizer necessário e em conformidade com a logística do **campus** ou do polo;

- XVII - contestar critérios avaliativos que não estejam em consonância com este Regulamento, podendo recorrer às instâncias acadêmicas superiores;
- XVIII - participar, plena e ativamente, do processo pedagógico desenvolvido pela instituição, exceto daqueles que correm em sigilo conforme lei de acesso à informação;
- XIX - requerer, segundo as normas deste Regulamento, revisão e/ou segunda oportunidade de avaliação;
- XX - ter assegurado que professor ou coordenador de **campus** ou polo cumpra o seu horário de aula, desempenhando adequadamente o seu papel;
- XXI - receber do IFTO orientações quanto à utilização do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) quando estudante de curso EaD;
- XXII - receber seus trabalhos, atividades, provas e outras produções devidamente corrigidos e avaliados após a sua realização de acordo com o prazo determinado pelo **campus**;
- XXIII - efetuar matrícula e requerer sua renovação ou cancelamento, quando maior de idade, ou por meio do seu responsável legal, quando menor;
- XXIV - ter acesso a biblioteca, laboratórios, salas de aula e demais espaços destinados às atividades discentes, a equipamentos destinados ao ensino, pesquisa e extensão e às dependências dos polos, dentro do horário de expediente e em situações previstas pela gestão da unidade ou em regulamentos e normas próprias;
- XXV - requerer exame de proficiência e de aproveitamento de estudos de componentes curriculares de acordo com as normas específicas;
- XXVI - organizar reuniões para execução de campanhas de cunho educativo e/ou social, de comum acordo com a gestão da unidade;
- XXVII - requerer diplomas, certificados, certidões ou outros documentos comprobatórios de sua situação escolar, segundo normas específicas;
- XXVIII - requerer, nos termos da lei, atendimento domiciliar ou atividades acompanhadas em situações específicas, conforme ODP de cada curso, seja ele presencial ou a distância;
- XXIX - concorrer e/ou solicitar à equipe competente bolsas de trabalho ou monitoria, isenção de taxas ou outros benefícios oferecidos pela instituição, quando houver e desde que atendidas as condições estabelecidas;
- XXX - solicitar a coordenações, professores, tutores e demais profissionais envolvidos no processo educativo auxílio para a solução de problemas ou para dificuldades de aprendizagem ou dificuldades em outras áreas, quando não forem decorrentes de visível desinteresse e infrequência voluntária;
- XXXI - participar das atividades pedagógicas, desportivas, culturais, científicas, tecnológicas e lúdicas oferecidas aos estudantes pelo IFTO, desde que atendidas as normas específicas da instituição;
- XXXII - participar de eleições e atividades de órgãos de representação estudantil, quando estudante de curso regular, votando ou sendo votado, conforme regulamentação vigente;
- XXXIII - participar como eleitor do processo de votação para escolha do reitor e do diretor ou diretor-geral da unidade na qual esteja matriculado;
- XXXIV - receber atendimento educacional especializado que permita aos estudantes o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- XXXV - obter, nos setores competentes, os documentos referentes à sua vida acadêmica e institucional;

XXXVI - ser acolhido cordialmente e sem qualquer tipo de constrangimento ao ingressar na instituição;

XXXVII - ter acesso às informações sobre as atividades desenvolvidas na instituição, os procedimentos adotados, as normas e os regulamentos vigentes e as modalidades de assistência oferecidas aos estudantes;

XXXVIII - ter sua integridade física e moral respeitada no âmbito da instituição;

XXXIX - ser respeitado por sua etnia, raça, crença, gênero, sexualidade, convicções e autonomia e ser valorizado em sua individualidade sem sofrer preconceito e discriminação de qualquer espécie;

XL - ser tratado com respeito, atenção, urbanidade e em igualdade de condições por todos os servidores da instituição, sem discriminação;

XLI - justificar a ausência às aulas em atividades previstas, assim como solicitar compensação de ausências, mediante instrução de processo no protocolo ou em outro setor que a Direção/Direção-Geral/Coordenação de Polo indicar, e apresentar justificativa conforme a ODP do curso ou outros regulamentos institucionais;

XLII - justificar o atraso, conforme casos previstos na ODP do curso, e ser encaminhado à sala de aula sem prejuízos de qualquer natureza;

XLIII - participar de associações de caráter cívico, esportivo, cultural, extensionista e científico da instituição; e

XLIV - ter assegurado acesso aos horários das aulas e ao plano de ensino das disciplinas em curso.

Art. 5º Constituem deveres do corpo discente do IFTO:

I - contribuir para manter o prestígio e o bom conceito do IFTO, não cometendo atos ou fazendo declarações que possam macular sua imagem, inclusive em ambiente virtual;

II - acatar as normas do Regimento Interno do IFTO, da ODP do curso, do Regulamento Disciplinar Discente, bem como dos demais documentos normativos internos, e as determinações da Reitoria, da Direção dos **campi** avançados, da Direção-Geral dos **campi**, dos coordenadores e tutores dos polos, e da Diretoria do Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD) e de seus auxiliares;

III - tratar com respeito e urbanidade colegas, educadores, servidores e toda a comunidade do IFTO;

IV - respeitar a etnia, raça, crença, gênero, sexualidade, convicções e autonomia de todos os servidores, colegas e comunidade, e valorizar as individualidades, sem praticar preconceito e discriminação de qualquer espécie;

V - portar-se sempre de acordo com os princípios da ética, da dignidade, do decoro, do zelo e da consciência dos princípios morais, devendo seus atos, comportamentos e atitudes ser direcionados para a preservação da honra e da dignidade humana;

VI - não incitar os colegas a atos de rebeldia, abstendo-se de colaboração em infrações coletivas;

VII - comparecer ao **campus** devidamente uniformizado, quando obrigatório, durante o seu período regular de estudo e em situações que assim exigir, portando documento de identificação exigido pela instituição;

VIII - realizar todos os deveres e atividades escolares que lhe forem atribuídos, em conformidade aos prazos e às metodologias estabelecidas;

IX - contribuir para a manutenção da limpeza das dependências do **campus**, **campus** avançado, polo e demais locais utilizados para as atividades presenciais, zelando pela

conservação das instalações e dependências, dos materiais, dos móveis e utensílios, dos equipamentos e máquinas e de todo o material de uso individual e coletivo;

X - frequentar, com assiduidade, pontualidade e interesse, as aulas, as solenidades e demais atividades;

XI - assistir diariamente a todas as aulas, participando efetivamente das atividades nelas desenvolvidas, mantendo respeito e atenção;

XII - guardar silêncio nas proximidades das salas de aula, laboratórios, oficinas, biblioteca, corredores e demais dependências da instituição;

XIII - aguardar o professor em sala de aula, por quinze minutos, não permanecendo nas áreas de circulação;

XIV - comparecer às solenidades e atividades cívicas e sociais, esportivas e recreativas promovidas pela instituição e participar delas ou daquelas em que a instituição seja parte;

XV - apresentar-se às atividades curriculares presenciais munido de material didático indispensável à sua participação nos trabalhos escolares;

XVI - obedecer aos prazos estabelecidos no calendário escolar;

XVII - participar das reuniões dos órgãos, para os quais tenha sido eleito como representante discente, obedecendo à convocação, resguardadas as normas instituídas ou estabelecidas para tal fim;

XVIII - cumprir as determinações e os horários estabelecidos pela instituição;

XIX - indenizar os prejuízos ao produzir danos ao IFTO ou a outros quando envolver a instituição (ex. polos, empresas em situações de visita ou estágio, dentre outros);

XX - manter-se informado, por meio da leitura de quadros de aviso e dos demais instrumentos de divulgação do **campus**, do **campus** avançado e dos polos, por meio digital ou físico;

XXI - identificar-se, no acesso e em todo o interior do **campus**, do **campus** avançado ou do polo, pela exibição de documento de identificação, apresentando-o sempre que for solicitado por servidor;

XXII - comunicar às instâncias devidas atos de ilegalidade, omissão e abuso de poder;

XXIII - levar ao conhecimento de autoridade superior administrativa qualquer irregularidade que possa trazer prejuízo para si, para as demais pessoas ou para a instituição;

XXIV - respeitar as normas de convivência nos refeitórios e lanchonetes da instituição e nos demais locais de preparo e consumo de refeições;

XXV - apresentar toda a documentação exigida pela instituição, obedecendo aos prazos estabelecidos; e

XXVI - manter seus dados atualizados na Coordenação de Registros Escolares (CORES).

Art. 6º É vedado ao corpo discente do IFTO:

I - causar danos a prédio, mobiliário, equipamentos ou materiais, ficando obrigado a indenizar o IFTO ou outros, quando envolver a instituição (ex. empresas em situações de visitas ou estágio, dentre outros), pelos prejuízos causados através de Guia de Recolhimento da União (GRU);

II - agredir física ou verbalmente colegas, professores ou técnicos administrativos, praticar atos turbulentos ou perigosos ou participar de confusões dentro ou fora da instituição, do polo ou em outros ambientes em situação de ensino-aprendizagem;

III - perturbar aulas e trabalhos escolares;

- IV - circular e permanecer nas dependências da instituição ou do polo usando minishorts, minissaias, miniblusas e outros tipos de trajes que possam causar constrangimentos a si e a outrem;
- V - usar códigos e linguagem impróprios e praticar atos que não estejam de acordo com os princípios da ética, da dignidade, do decoro, do zelo e da consciência dos princípios morais;
- VI - utilizar-se de processo fraudulento para a realização de trabalhos escolares;
- VII - ausentar-se da sala de aula ou do local de trabalho escolar sem autorização do respectivo professor;
- VIII - ausentar-se, individualmente ou em grupo, da instituição ou do polo, em horário de aula, mesmo que para visitas técnicas ou ações semelhantes, sem o devido acompanhamento de um docente ou de servidor designado pela Coordenação do Curso ou da Área;
- IX - permanecer na sala de aula ou no local de trabalho escolar após o término das atividades escolares regulares sem autorização da Gerência ou Diretoria de Ensino ou setor equivalente;
- X - praticar agiotagem, jogos de azar ou apostas (presenciais ou virtuais) no recinto do **campus, campus** avançado ou polo;
- XI - portar, fazer ou promover o uso de cigarros, bebidas alcoólicas ou substâncias psicotrópicas, narcóticas ou alucinógenas, ou apresentar-se sob efeito de algum desses entorpecentes em situações presenciais de ensino-aprendizagem;
- XII - ocupar-se com atividades alheias ao regime da instituição sem a devida autorização;
- XIII - portar ou introduzir, na instituição ou no polo, arma de qualquer natureza e materiais inflamáveis ou explosivos;
- XIV - utilizar indevidamente equipamentos de prevenção de acidentes e combate a incêndios;
- XV - ignorar o conteúdo das convocações que receber;
- XVI - aplicar trotes que agridam a integridade física e/ou psicológica de estudantes novatos ou veteranos e que não estejam previamente acordados com a Coordenação do Curso ou do Polo;
- XVII - usar aparelhos sonoros durante as aulas, ainda que com fone de ouvido;
- XVIII - sair da instituição antes do término das aulas do dia;
- XIX - praticar ou incentivar o **bullying**, ou seja, atitudes agressivas, intencionais e repetitivas como insultos, intimidações, apelidos constrangedores, acusações injustas e tratamentos hostis, tanto em encontros presenciais quanto no AVA; e
- XX - utilizar o ambiente virtual ou o físico para fins pessoais, manifestações de apreço ou desprezo, preconceitos, transações comerciais, exposição de palavras de baixo calão, pornografias, dentre outros atos que não estejam em consonância com os objetivos educacionais do IFTO.

Parágrafo único. Jogos físicos ou virtuais com fins destinados a angariar recursos para eventos de formatura ou recreativos, que não façam apologia à violência, ao uso de entorpecentes ou a outras ações contrárias aos princípios da educação e da dignidade humana e cuja prática não ocorra no momento da aula, poderão ser realizados desde que devidamente autorizados pela Gerência ou Diretoria de Ensino do **campus, campus** avançado ou polo ou instância equivalente. Caso comprovada a realização de jogos de azar, a unidade poderá proibir a realização de jogos de forma geral por até um ano.

## CAPÍTULO IV

## DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 7º No Regulamento Disciplinar Discente do IFTO, a aplicação das sanções disciplinares dar-se-á em conformidade com as seguintes condições:

- I - primariedade do autor da infração;
- II - culpa ou dolo;
- III - gravidade da infração;
- IV - valor moral, cultural ou material atingido; e
- V - direito humano fundamental violado.

Art. 8º Serão aplicadas, por meio de termo específico, ao estudante que cometer infrações disciplinares ou transgredir os preceitos deste Regulamento Disciplinar Discente, as seguintes penalidades:

- I - advertência verbal;
- II - advertência por escrito;
- III - suspensão por tempo determinado; e
- IV - cancelamento de matrícula.

§ 1º A advertência verbal deve ser documentada por Ficha de Ocorrência (Anexo I) e registrada através de Termo de Advertência (Anexo II) assinado pelo estudante; caso o estudante se recuse, uma testemunha poderá assinar em conjunto com o coordenador do curso.

§ 2º A advertência por escrito é aplicada quando houver reincidência de atos que tenham levado à advertência verbal.

§ 3º Caso ocorra o terceiro registro de uma infração sujeita à advertência por escrito, poderá levar à suspensão ou ao cancelamento de matrícula do estudante.

§ 4º Os registros das penalidades aplicadas serão cancelados após transcorrerem os seguintes prazos:

- I - advertência verbal: um ano;
- II - advertência por escrito: dois anos;
- III - suspensão: até a colação de grau; e
- IV - cancelamento da matrícula: até o ano subsequente.

§ 5º São competentes para aplicação das penalidades:

- I - qualquer servidor ou coordenador ou tutor de polo deverá fazer o registro do ocorrido na Ficha de Ocorrência (Anexo I) e encaminhá-la à Coordenação do Curso para preenchimento do Termo de Advertência (Anexo II);
- II - Coordenação de Curso ou Gerência ou Diretoria de Ensino para os incisos I e II do § 4º do art. 8º;
- III - Gerência de Ensino ou Diretoria de Ensino ou Diretoria do CREAD ou Direção de **campus** avançado ou Direção-Geral de **campus** após deliberação da Comissão ou Equipe Disciplinar Discente Local para o inciso III do § 4º do art. 8º; e
- IV - Direção de **campus** avançado ou Direção-Geral de **campus** ou Diretoria do CREAD após deliberação da Comissão ou Equipe Disciplinar Discente Local para o inciso IV do § 4º do art. 8º.

§ 6º Nos casos de infração cometida por estudante, é competente para solicitar apreciação à Comissão Disciplinar Discente Local para aplicação das penalidades previstas nos incisos III e

IV do § 4º do art. 8º a Gerência ou Diretoria de Ensino, para estudante de curso presencial, e o CREAD, para estudante de curso a distância.

Art. 9º A aplicação das medidas disciplinares deverá levar em consideração, na qualidade de instrumento da prática educativa, a garantia do amplo direito de defesa aos envolvidos no caso.

Art. 10. O processo disciplinar dos estudantes dos cursos da modalidade a distância seguirá o seguinte trâmite nos casos de transgressão disciplinar:

I - O coordenador de polo encaminhará a Ficha de Ocorrência (Anexo I) com o ocorrido ao coordenador de curso, que registrará sua ciência no Termo de Advertência (Anexo II) e encaminhará à Diretoria do CREAD; esta adotará as medidas necessárias de acordo com o tipo de transgressão estabelecida no Regulamento Disciplinar Discente e demais normas do IFTO.

II - A aplicação das medidas punitivas, caso sejam estabelecidas pela Equipe Disciplinar Discente e corroborada pela Diretoria do CREAD, será comunicada e encaminhada ao coordenador de curso, e por este ao coordenador de polo.

III - A Coordenação de Polo entregará ao estudante, se maior de idade, ou aos pais ou responsáveis, se menor de idade, Termo de Advertência (Anexo II) ou Relatório Final de Procedimento Disciplinar Discente Local (Anexo VI) com a medida punitiva a ser aplicada, mediante protocolo, o qual deverá voltar à Coordenação de Curso e ser encaminhado à CORES para arquivamento na pasta do estudante.

IV - Caberá à Coordenação de Polo aplicar a medida punitiva e observar que esta seja cumprida.

## CAPÍTULO V

### DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 11. Serão consideradas infrações disciplinares passíveis de aplicação de penalidades os seguintes comportamentos:

I - para a advertência verbal:

a) ausentar-se da sala de aula ou da instituição sem comunicar ao professor ou coordenador ou tutor de polo quando em encontros presenciais;

b) alimentar-se em sala de aula, sala de multimeios, sala de projeções, laboratórios, auditórios ou piscinas, salvo com anuência do professor ou coordenador ou tutor de polo;

c) permanecer, sem autorização do professor ou coordenador ou tutor de polo, em sala de aula, sala de multimeios, laboratório, auditório ou sala de projeções após o término das atividades escolares ou o término das atividades presenciais;

d) permanecer em quadras, piscinas e demais espaços destinados às práticas esportivas fora das atividades de Educação Física, quando não autorizado pela Gerência ou Diretoria de Ensino ou Coordenação de Área ou de Curso;

e) provocar ou participar de atividades que comprometam a disciplina nas dependências da instituição ou do polo, especialmente nos locais destinados a aulas e a outras atividades curriculares;

f) manter-se fora da sala no período em que estiver sendo ministrada aula; e

g) usar códigos e linguagem impróprios e praticar atos que não estejam de acordo com os princípios da ética, da dignidade, do decoro, do zelo e da consciência dos princípios morais.

II - para a advertência por escrito:



- a) frequentar bares e similares quando uniformizados ou com outra vestimenta que o identifique como estudante do IFTO;
- b) praticar agiotagem ou jogos de azar, presenciais ou virtuais, fazer apostas, propor ou aceitar transação pecuniária de qualquer natureza e que incida de forma contrária na promoção da dignidade da pessoa humana, constituindo crime nas dependências das unidades ou dos polos;
- c) desrespeitar, ofender, provocar com palavras, atos ou gestos colegas, professores, técnicos administrativos, colaboradores ou qualquer outra pessoa nas dependências da instituição ou do polo;
- d) proferir palavras de baixo calão, gesticular, escrever, fazer desenhos pornográficos e participar de atos de indisciplina ou perigosos nas dependências do **campus**, **campus** avançado ou polo ou quando em missão de representação, como em viagens promovidas ou financiadas pela instituição;
- e) aplicar trotes que agridam a integridade física e/ou psicológica de estudantes novatos ou veteranos e que não estejam previamente acordados com a Coordenação do Curso ou do Polo;
- f) apresentar-se na instituição ou no polo ou representá-la alcoolizado ou sob efeito de qualquer substância tóxica;
- g) danificar, furtar ou subtrair objetos pertencentes a outrem ou à instituição;
- h) organizar qualquer forma de arrecadação pecuniária, distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer publicações em imprensa falada, virtual, escrita ou televisada em nome da instituição sem autorização expressa da Direção de **campus** avançado, Direção-Geral de **campus**, Coordenação de Polo ou Diretoria do CREAD;
- i) utilizar-se de quaisquer meios fraudulentos, como falsificar assinatura de professor ou nota de prova, cometer plágio, físico ou virtual, para obter resultados favoráveis nas avaliações;
- j) impedir a entrada de colegas às aulas presenciais;
- k) participar de eventos que ensejem subversão da ordem na instituição ou no polo ou incitar outrem a fazê-lo;
- l) fumar, no pátio e nas dependências da instituição e do polo, cigarros ou narguilé eletrônico (Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996);
- m) utilizar telefone celular, **smartphone**, **tablet**, gravadores de imagem e/ou áudio ou outros aparelhos eletrônicos similares sem prévia autorização;
- n) fotografar, filmar ou gravar áudio de qualquer atividade didática sem autorização expressa do professor;
- o) alterar, inutilizar ou destruir avisos ou documentos afixados pela administração do **campus**, **campus** avançado, polo ou entidades a eles ligadas; e
- p) utilizar laboratórios, bibliotecas, quadras de esporte, auditórios, salas de aula e demais espaços do **campus**, **campus** avançado ou polo para atividades não relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem, salvo com autorização de servidor competente.

III - para suspensão assistida dentro da instituição por até três dias úteis:

- a) praticar qualquer ação que implique em constrangimento recorrente a outros estudantes que se configure como **bullying**, presencial ou virtual, prática de injúria racial, racismo, preconceito, discriminação ou qualquer outro tipo de ação;
- b) desrespeitar, ofender, provocar com palavras, atos ou gestos colegas, professores, técnicos administrativos, colaboradores, demais servidores ou qualquer outra pessoa nas dependências da instituição ou em encontros virtuais; e

c) apresentar-se na instituição ou no polo sob efeito de entorpecentes ou similares como cocaína, maconha, crack, heroína ou qualquer uma substância psicoativa.

IV - para o cancelamento da matrícula:

a) agredir fisicamente qualquer pessoa nas dependências do **campus/campus** avançado/polo do IFTO, exceto no caso de legítima defesa;

b) praticar delitos sujeitos à ação penal;

c) participar de atos que possam caracterizar-se como calúnia, injúria ou difamação ao IFTO, a estudantes ou a qualquer membro de sua comunidade;

d) atentar ao pudor, atentar ao decoro social, praticar atos libidinosos ou que se configure crime contra a integridade da pessoa humana;

e) praticar tráfico de entorpecentes;

f) trazer, guardar, oferecer ou fornecer, no **campus/campus** avançado/polo, bebidas alcoólicas, qualquer substância tóxica ou psicotrópica, armas e materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza ou qualquer elemento que represente perigo para si e para a comunidade escolar;

g) praticar qualquer ação ou omissão baseada no gênero, independente de o estudante se identificar com algum, que lhe cause estudante lesão, sofrimento físico, psicológico e dano moral;

h) praticar qualquer relação íntima de afeto, independente de coabitação, se o estudante sentir-se agredido;

i) praticar violência psicológica, entendida como qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima;

j) controlar ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, humilhação, manipulação, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de intimidade, ridicularização ou qualquer outro meio prejudicial que cause constrangimento a outrem;

§ 1º No caso de estudante menor de idade, o seu responsável legal deverá ser comunicado, ainda que seja uma advertência verbal. A notificação da infração do estudante ao responsável deverá ser realizada pela Coordenação de Curso ou do Polo, com apoio da equipe pedagógica, por meio de Termo de Advertência (Anexo II).

§ 2º A utilização ou não de uniformes adequados a cada exercício profissional, regras de vestimenta e equipamentos de proteção individual (EPIs) constarão nos projetos pedagógicos de cursos (PPCs) ou em ato administrativo interno de cada **campus, campus** avançado ou polo, observando-se as especificidades e ambientes de aprendizagem.

§ 3º A suspensão assistida consiste em medida socioeducativa por meio da qual o estudante deverá realizar estudo de caso e/ou pesquisa que reporte à reflexão sobre o ato infracional cometido.

§ 4º Em caso de infração cometida por estudante de curso presencial, as atividades realizadas em suspensão assistida serão definidas e acompanhadas por equipe multiprofissional do **campus/campus** avançado. A equipe multiprofissional responsável pelo acompanhamento da suspensão assistida poderá ser composta por até três servidores. Poderão compor a equipe multiprofissional pedagogo, técnico em assuntos educacionais, psicólogo, assistente social, assistente de aluno ou outros servidores que a Diretoria ou Gerência de Ensino designar, conforme disponibilidade de cada unidade.

§ 5º Para estudantes de cursos EaD, as atividades realizadas em suspensão assistida serão definidas e acompanhadas pela equipe do polo (coordenador ou tutor) e por um membro da equipe pedagógica do CREAD, conforme determinação da Gerência de Ensino.

§ 6º As atividades realizadas em suspensão assistida serão apresentadas pelo estudante de forma que proporcione conscientização do ato praticado.

§ 7º Os processos administrativos disciplinares deverão ser sigilosos e, após sua conclusão, irão para a pasta do estudante na CORES ou registrados em sistema eletrônico.

§ 8º O uso de entorpecentes ou similares ou o comparecimento no **campus/campus** avançado/polo apresentando sinais de uso, poderá ensejar em trancamento compulsório da matrícula por tempo indeterminado, para fins de tratamento.

§ 9º O estudante ou o responsável legal por estudante menor de idade que se recusar a tratar a dependência poderá ter a matrícula cancelada.

§ 10. Reincidência em qualquer uma das infrações sujeitas à suspensão poderá levar ao cancelamento da matrícula.

§ 11. O cancelamento de matrícula deve ocorrer também em casos repetidos de ações infracionais pelo estudante e quando exauridas todas as ações educativas e estratégias pedagógicas possíveis de serem aplicadas, tudo devidamente registrado em processo.

## CAPÍTULO VI

### DO PROCESSO E DA COMISSÃO/EQUIPE DISCIPLINAR DISCENTE

Art. 12. Para acompanhamento dos processos referentes a atos indisciplinados do corpo discente do IFTO serão instituídos os seguintes órgãos colegiados:

- I - Comissões Disciplinares Discentes Locais nos **campi** e **campi** avançados do IFTO; e
- II - Equipes Disciplinares Discentes Locais do CREAD para estudantes dos polos.

Art. 13. A Comissão Disciplinar Discente Local dos **campi** será nomeada pelo diretor-geral, e a Comissão Disciplinar Discente Local dos **campi** avançados será nomeada pelo reitor, via portaria.

Parágrafo único. A Comissão Disciplinar Discente Local deverá ser composta por, no mínimo, três servidores titulares e três suplentes dos respectivos cargos do quadro permanente do Instituto, e terá duração de dois anos, sendo o primeiro da lista.

Art. 14. A Comissão Disciplinar Discente Local dos **campi** e **campi** avançados será constituída por:

- I - um assistente de aluno;
- II - um docente;
- III - um pedagogo – orientador educacional, técnico em assuntos educacionais ou técnico administrativo.

Parágrafo único. Os **campi** e **campi** avançados que não possuem, em seu quadro permanente de servidores, algum desses profissionais, titulares ou suplentes, deverão substituí-los por outros de cargos efetivos afins.

Art. 15. Ao presidente da Comissão Disciplinar Discente Local dos **campi** e **campi** avançados compete:

- I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da comissão;
- II - indicar o secretário para cada reunião;
- III - convocar reuniões por escrito, indicando a pauta, o local, a data e o horário designados, com antecedência mínima de vinte e quatro horas;
- IV - exercer voto de qualidade, em caso de empate;
- V - propor, quando necessário, alteração da pauta da reunião;

VI - encaminhar à Gerência/Diretoria de Ensino e à Direção/Direção-Geral os pareceres e as sugestões da comissão; e

VII - convocar, quando necessário, servidores e estudantes para a elucidação das ocorrências disciplinares.

Art. 16. A Equipe Disciplinar Discente Local do Polo será constituída por:

I - o coordenador de polo do local ao qual o estudante esteja vinculado;

II - um tutor de polo do local ao qual o estudante esteja vinculado; e

III - dois membros da Coordenação Técnico-Pedagógica indicados pela Gerência de Ensino.

Art. 17. À Comissão Disciplinar Discente Local dos **campi** e **campi** avançados e à Equipe Disciplinar Discente Local do polo compete:

I - analisar as ocorrências disciplinares submetidas à sua apreciação nos casos previstos de suspensão e cancelamento de matrícula;

II - propor as medidas disciplinares cabíveis aos casos submetidos à sua apreciação, observando-se o disposto no Regulamento Disciplinar Discente do IFTO;

III - acompanhar o cumprimento das medidas disciplinares aplicadas aos discentes;

IV - emitir parecer sobre assuntos encaminhados pela Gerência/Diretoria de Ensino, pela Diretoria do CREAD e pela Direção ou Direção-Geral dos **campi** e **campi** avançados, no prazo máximo de cinco dias letivos, a partir do recebimento do processo, para apurar os fatos, sendo admitida a prorrogação de prazo uma única vez, por igual período; e

V - emitir parecer nos casos em que o estudante apresentar recurso à aplicação de suspensão ou cancelamento de matrícula.

§ 1º Para toda medida disciplinar caberá recurso, observado o disposto no art.8º, incisos III e IV, do Regulamento Disciplinar Discente do IFTO.

§ 2º Quando a falta cometida pelo estudante for considerada leve ou média, caberá à Coordenação do Curso ou setor competente a apuração dos fatos, a aplicação da medida disciplinar e a elaboração do relatório, com ciência da Gerência/Diretoria de Ensino ou setor equivalente.

§ 3º Quando a infração cometida pelo estudante for considerada grave, caberá à Coordenação do Curso ou Gerência ou Diretoria de Ensino, com acompanhamento de setores como a Coordenação de Assistência Estudantil ou a Coordenação Técnico-Pedagógica, ouvir as partes envolvidas e as testemunhas, coletar informações e encaminhar o relatório à Comissão Disciplinar Discente Local, quando julgar necessário.

§ 4º Em todos os tipos de faltas cometidas por menores de idade, deve estar presente, durante todo o processo disciplinar, o seu representante legal. Quando o envolvido for menor de dezesseis anos, será representado pelos seus pais ou seus responsáveis legais; quando maior de dezesseis e menor de dezoito anos, será assistido pelos seus pais ou por seus responsáveis legais, observando os efeitos da cessação da menoridade nos termos da lei.

§ 5º A convocação dos pais ou dos responsáveis deverá ser feita individualmente, de forma presencial ou, quando necessário, por contato telefônico.

§ 6º O estudante será informado por escrito da falta cometida através da Notificação de Instauração de Processo Disciplinar Discente (Anexo III).

§ 7º A Comissão/Equipe realizará oitivas com todas as pessoas envolvidas no processo e registrará todos os depoimentos em Ata de Reunião da Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local (Anexo V), a qual será assinada pelo depoente e pelos membros presentes na oitiva e anexada aos autos.

§ 8º Após todas as oitivas e diligências necessárias ao processo, a Comissão/Equipe redigirá um Relatório Final de Procedimento Disciplinar Discente Local (Anexo VI) com histórico do caso, análise do mérito e sugestão de medida disciplinar com a devida fundamentação.

§ 9º Será assegurado ao estudante o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de seu representante legal, garantida a ampla defesa.

Art. 18. Após a apuração dos fatos, a Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local emitirá parecer e enviará à Gerência/Diretoria de Ensino ou setor equivalente, que encaminhará ao diretor-geral/diretor do **campus/campus** avançado ou à Diretoria do CREAD, para a aplicação da medida disciplinar cabível.

Parágrafo único. Quando o ato estiver capitulado na Lei Penal, será remetida cópia com autenticação administrativa dos autos à autoridade competente pelo diretor-geral/diretor do **campus/campus** avançado ou pela Diretoria do CREAD.

Art. 19. O registro das penalidades aplicadas a membro do corpo discente será feito por meio do Termo de Advertência (Anexo II) nas situações dispostas no art. 8º, incisos I e II; e nos casos do art. 8º, incisos III e IV, por meio do Relatório Final de Procedimento Disciplinar Discente Local (Anexo VI), arquivado na pasta do discente, não devendo constar no histórico escolar.

Art. 20. Obedecendo ao devido processo, o cancelamento da matrícula implicará o impedimento de nova matrícula no ano subsequente, mesmo que o discente seja aprovado em processo seletivo posterior ao ato infracional, conforme indicado pela Comissão /Equipe Disciplinar Discente Local e ratificado pelo diretor-geral/diretor do **campus/campus** avançado ou pela Diretoria do CREAD.

Art. 21. Todos os **campi** e **campi** avançados deverão instituir Comissão Disciplinar Discente Local a ser reformulada a cada dois anos; o CREAD, quando houver necessidade, nomeará uma Equipe Disciplinar Discente Local.

## CAPÍTULO VII

### DOS RECURSOS

Art. 22. O estudante terá direito a recurso (Anexo IV), no prazo de até três dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local.

Art. 23. A Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local terá até três dias úteis para resposta ao recurso impetrado pelo discente.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O estudante, em viagem para atividades acadêmicas ou em outras programações do IFTO, que infringir o Regulamento Disciplinar Discente e o Manual de Viagens Estudantis do IFTO será encaminhado à Coordenação do Curso ou setor equivalente logo após o retorno ao **campus/campus** avançado/polo de origem.

Art. 25. Será de responsabilidade da família o assessoramento e o acompanhamento permanente em relação ao aproveitamento e à conduta do estudante no **campus/campus** avançado/polo durante o período letivo.

Art. 26. Sendo a família responsável pela formação do seu membro familiar, a escola segue a necessidade do diálogo com a família; portanto, a presença familiar deverá ocorrer em caráter rotineiro, sempre que o **campus/campus** avançado/polo solicitar ou quando a própria família considerar necessário.

Art. 27. Cabe à administração de cada **campus/campus** avançado/polo implantar, conforme disposição orçamentária e logística, setor responsável pelo sistema de vigilância, se possível com câmeras nas dependências da instituição, devidamente identificadas, para que as gravações possam ser utilizadas como prova ou contraprova nas contravenções penais constantes deste Regulamento.

Art. 28. Caberá a cada unidade do IFTO realizar ações educativas para prevenção de indisciplina, no formato de palestras, cartilhas, rodas de conversa, dentre outras, devendo as ações ocorrerem anualmente, seja em sala de aula, seja em outros espaços dentro e fora da unidade.

Parágrafo único. A Coordenação de Curso ficará responsável pelas ações educativas por especificidade de infração, com apoio de equipe pedagógica.

Art. 29. A Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local deverá funcionar em conformidade com o Regulamento Disciplinar Discente do IFTO, no que couber, e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 30. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria/Gerência de Ensino ou, em última instância, pela Direção/Direção-Geral ou Diretoria do CREAD.

Art. 31. Outras infrações previstas em diferentes documentos normativos publicados pelo IFTO que forem cometidas por estudantes deverão seguir a aplicação de sanções disciplinares conforme estabelecido neste documento.

Art. 32. Considerando que as ODPs estão em processo de unificação para convergência de conceitos e procedimentos, conforme Portaria REI/IFTO nº 1314/2022, de 21 de setembro de 2022, enquanto este processo estiver em reformulação, ficam alterados os seguintes dispositivos:

I - ODP dos Cursos de Graduação Presenciais – Resolução nº 51/2016/CONSUP/IFTO, de 7 de outubro de 2016, art. 214, inciso IX; Dos Cursos de Educação Básica Médio Técnicos Presencial – Resolução nº 38/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de agosto de 2013, art. 238, inciso III; Dos Cursos Técnicos do Ensino Médio a Distância – Resolução nº 34/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013, art. 16, inciso IX; Dos Cursos de Graduação a Distância – Resolução nº 80/2016/CONSUP/IFTO, de 19 de agosto de 2016, art. 54, inciso IX;

II - ODP dos Cursos de Graduação Presenciais – Resolução nº 51/2016/CONSUP/IFTO, de 7 de outubro de 2016, art. 216, inciso IV; Dos Cursos de Educação Básica Médio Técnicos Presencial – Resolução nº 38/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de agosto de 2013, art. 239, inciso XVII; Dos Cursos Técnicos do Ensino Médio a Distância – Resolução nº 34/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013, art. 17, inciso IX; Dos Cursos de Graduação a Distância – Resolução nº 80/2016/CONSUP/IFTO, de 19 de agosto de 2016, art. 56, inciso IV;

III - ODP dos Cursos de Graduação Presenciais – Resolução nº 51/2016/CONSUP/IFTO, de 7 de outubro de 2016, art. 216, inciso IX; Dos Cursos de Educação Básica Médio Técnicos Presencial – Resolução nº 38/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de agosto de 2013, art. 240, inciso X; Dos Cursos de Graduação a Distância – Resolução nº 80/2016/CONSUP/IFTO, de 19 de agosto de 2016, art. 56, inciso IX; e

IV - ODP dos Cursos de Graduação Presenciais – Resolução nº 51/2016/CONSUP/IFTO, de 7 de outubro de 2016, art. 218, §§ 5º e 7º, inciso IX, e art. 219; Dos Cursos de Educação Básica Médio Técnicos Presencial – Resolução nº 38/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de agosto de 2013, art. 243, inciso III, e §§ 10 e 11; Dos Cursos de Graduação a Distância – Resolução nº 80/2016/CONSUP/IFTO, de 19 de agosto de 2016, art. 58, §§ 5º e 7º.

Art. 33. Este Regulamento será revisado a cada dois anos.

**ANEXOS****ANEXO I – FICHA DE OCORRÊNCIA****FICHA DE OCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_**

Estudante: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_ / Módulo \_\_\_\_ / Período \_\_\_\_

**Campus/Campus Avançado/Polo:** \_\_\_\_\_**Infrações Disciplinares** – Artigo 8º do Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal do Tocantins.**Advertência verbal**

( ) Ausentar-se da sala de aula ou da instituição sem comunicar ao professor ou coordenador ou tutor de polo quando em encontros presenciais.

( ) Alimentar-se em sala de aula, sala de multimeios, sala de projeções, laboratórios, auditórios ou piscinas, salvo com anuência do professor ou coordenador ou tutor de polo.

( ) Permanecer, sem autorização do professor ou coordenador ou tutor de polo, em sala de aula, sala de multimeios, laboratório, auditório ou sala de projeções após o término das atividades escolares ou o término das atividades presenciais.

( ) Permanecer em quadras, piscinas e demais espaços destinados às práticas esportivas fora das atividades de Educação Física, quando não autorizado pela Gerência ou Diretoria de Ensino ou Coordenação de Área ou de Curso.

( ) Provocar ou participar de atividades que comprometam a disciplina nas dependências da instituição ou do polo, especialmente nos locais destinados a aulas e a outras atividades curriculares.

( ) Manter-se fora da sala no período em que estiver sendo ministrada aula.

( ) Usar códigos e linguagem impróprios e praticar atos que não estejam de acordo com os princípios da ética, da dignidade, do decoro, do zelo e da consciência dos princípios morais.

Outros casos previstos no Regulamento Disciplinar Discente ou em outros documentos normativos (citar o documento):

---

---

**Advertência por escrito**

( ) Frequentar bares e similares quando uniformizados ou com outra vestimenta que o identifique como estudante do IFTO.

( ) Praticar agiotagem ou jogos de azar, presenciais ou virtuais, fazer apostas, propor ou aceitar transação pecuniária de qualquer natureza e que incida de forma contrária na promoção da dignidade da pessoa humana, constituindo crime nas dependências das unidades ou dos polos.

- ( ) Desrespeitar, ofender, provocar com palavras, atos ou gestos colegas, professores, técnicos administrativos, colaboradores ou qualquer outra pessoa nas dependências da instituição ou do polo.
- ( ) Proferir palavras de baixo calão, gesticular, escrever, fazer desenhos pornográficos e participar de atos de indisciplina ou perigosos nas dependências do **campus**, **campus** avançado ou polo ou quando em missão de representação, como em viagens promovidas ou financiadas pela instituição.
- ( ) Aplicar trotes que agridam a integridade física e/ou psicológica de estudantes novatos ou veteranos e que não estejam previamente acordados com a Coordenação do Curso ou do Polo.
- ( ) Apresentar-se na instituição ou no polo ou representá-la alcoolizado ou sob efeito de qualquer substância tóxica.
- ( ) Danificar, furtar ou subtrair objetos pertencentes a outrem ou à instituição.
- ( ) Organizar qualquer forma de arrecadação pecuniária, distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer publicações em imprensa falada, virtual, escrita ou televisada em nome da instituição sem autorização expressa da Direção de **campus** avançado, Direção-Geral de **campus**, Coordenação de Polo ou Diretoria do CREAD.
- ( ) Utilizar-se de quaisquer meios fraudulentos, como falsificar assinatura de professor ou nota de prova, cometer plágio, físico ou virtual, para obter resultados favoráveis nas avaliações.
- ( ) Impedir a entrada de colegas às aulas presenciais.
- ( ) Participar de eventos que ensejem subversão da ordem na instituição ou no polo ou incitar outrem a fazê-lo.
- ( ) Fumar, no pátio e nas dependências da instituição e do polo, cigarros ou narguilé eletrônico (Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996).
- ( ) Utilizar telefone celular, **smartphone**, **tablet**, gravadores de imagem e/ou áudio ou outros aparelhos eletrônicos similares sem prévia autorização.
- ( ) Fotografar, filmar ou gravar áudio de qualquer atividade didática sem autorização expressa do professor.
- ( ) Alterar, inutilizar ou destruir avisos ou documentos afixados pela administração do **campus**, **campus** avançado, polo ou entidades a eles ligadas.
- ( ) Utilizar laboratórios, bibliotecas, quadras de esporte, auditórios, salas de aula e demais espaços do **campus**, **campus** avançado ou polo para atividades não relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem, salvo com autorização de servidor competente.
- ( ) Reincidência de advertência verbal.

Outros casos previstos no Regulamento Disciplinar Discente ou em outros documentos normativos (citar o documento):

---

---

### **Suspensão assistida dentro da instituição por até três dias úteis**

*Casos de pedido de suspensão devem ser encaminhados à Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local para apreciação.*

- ( ) Praticar qualquer ação que implique em constrangimento recorrente a outros estudantes que se configure como **bullying**, presencial ou virtual, prática de injúria racial, racismo, preconceito, discriminação ou qualquer outro tipo de ação.



( ) Desrespeitar, ofender, provocar com palavras, atos ou gestos colegas, professores, técnicos administrativos, colaboradores, demais servidores ou qualquer outra pessoa nas dependências da instituição ou em encontros virtuais.

( ) Apresentar-se na instituição ou no polo sob efeito de entorpecentes ou similares como cocaína, maconha, crack, heroína ou qualquer uma substância psicoativa.

( ) Reincidência de advertência por escrito.

Outros casos previstos no Regulamento Disciplinar Discente ou em outros documentos normativos (citar o documento):

### Cancelamento da matrícula

*Casos de pedido de cancelamento de matrícula devem ser encaminhados à Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local para apreciação.*

( ) Agredir fisicamente qualquer pessoa nas dependências do **campus/campus** avançado/polo do IFTO, exceto no caso de legítima defesa.

( ) Praticar delitos sujeitos à ação penal.

( ) Participar de atos que possam caracterizar-se como calúnia, injúria ou difamação ao IFTO, a estudantes ou a qualquer membro de sua comunidade.

( ) Atentar ao pudor, atentar ao decoro social, praticar atos libidinosos ou que se configure crime contra a integridade da pessoa humana.

( ) Praticar tráfico de entorpecentes.

( ) Trazer, guardar, oferecer ou fornecer, no **campus/campus** avançado/polo, bebidas alcoólicas, qualquer substância tóxica ou psicotrópica, armas e materiais inflamáveis, explosivos de qualquer natureza ou qualquer elemento que represente perigo para si e para a comunidade escolar.

( ) Praticar qualquer ação ou omissão baseada no gênero, independente de o estudante se identificar com algum, que lhe cause estudante lesão, sofrimento físico, psicológico e dano moral.

( ) Praticar qualquer relação íntima de afeto, independente de coabitação, se o estudante sentir-se agredido.

( ) Praticar violência psicológica, entendida como qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima.

( ) Controlar ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, humilhação, manipulação, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de intimidade, ridicularização ou qualquer outro meio prejudicial que cause constrangimento a outrem.

Outros casos previstos no Regulamento Disciplinar Discente ou em outros documentos normativos (citar o documento):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor: \_\_\_\_\_

Assinatura do estudante: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal: \_\_\_\_\_

Setor: ( ) Coordenação de Curso Superior; ( ) Coordenação de Curso Técnico; ( ) Coordenação de Polo/EaD; ( ) Coordenação Técnico-Pedagógica; ( ) Coordenação de Assistência Estudantil; ( ) Gerência de Ensino; ( ) Direção/Direção-Geral; ( ) Outro setor/servidor: \_\_\_\_\_

Obs.: Após o preenchimento, encaminhar à Coordenação Técnico-Pedagógica ou setor equivalente designado pela Gerência/Diretoria de Ensino, para as devidas providências.

## ANEXO II – TERMO DE ADVERTÊNCIA

Através deste Termo, notificamos \_\_\_\_\_, discente do \_\_\_\_\_ período/ano/módulo/série do curso \_\_\_\_\_ do **Campus/Campus Avançado/Polo** \_\_\_\_\_.

Com esta notificação, formaliza-se a ( ) **advertência verbal** / ( ) **advertência por escrito**, baseada nas Infrações Disciplinares listadas no Capítulo V do Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal do Tocantins.

Motivo(s) [detalhar o ocorrido]: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O(s) ato(s) citado(s) acima é(são) resguardado(s) no art. \_\_\_\_\_ [detalhar parágrafo e alínea] do Regulamento Disciplinar Discente ou do documento normativo \_\_\_\_\_.

No caso de advertência por escrito:

( ) Foi precedida de advertência verbal.

( ) Não foi precedida de advertência verbal.

Obs.: A reincidência desta notificação poderá implicar em suspensão ou cancelamento de matrícula, conforme descrito no Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal do Tocantins.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável legal

---

Assinatura do coordenador/gerente/diretor

ANEXO III – NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR DISCENTE

Ao Discente

**Nome**

Unidade Acadêmica – **Campus**, **Campus** Avançado ou Polo

Na condição de presidente da Comissão Disciplinar Discente Local, designado pelo diretor-geral do **Campus** \_\_\_\_\_/diretor do **Campus** Avançado \_\_\_\_\_/diretor do CREAD, por meio da Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, tendo em vista o disposto no art. \_\_\_\_ do Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal do Tocantins, fica o discente ciente de que deve comparecer na Sala \_\_\_\_\_ do **Campus**/Polo \_\_\_\_\_, diante dos membros desta Comissão/Equipe Disciplinar, para prestar esclarecimentos referentes aos fatos descritos na Ficha de Ocorrência nº \_\_\_\_\_, que trata de

---

(relato sucinto sobre o fato), no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas. Caso o estudante não possa comparecer na data e no horário descritos, deve encaminhar sugestão de nova data ao e-mail [\\_\\_\\_\\_@ifto.edu.br](mailto:____@ifto.edu.br). O estudante e seu responsável tem até \_\_\_\_ dias para comparecer à Comissão/Equipe Disciplinar para prestar os esclarecimentos. Caso o estudante seja menor de idade, deve apresentar-se obrigatoriamente com seu representante legal. O estudante ou seu responsável legal poderão levar contraprovas ao fato ocorrido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do presidente da Comissão/Equipe Disciplinar

Ciente em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do estudante ou responsável legal

Obs.: O prazo para apresentar justificativa começa a partir da data da assinatura do estudante ou de seu responsável legal neste documento.

## ANEXO IV – TERMO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do \_\_\_\_\_ período/ano/série/módulo do curso \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, apresento recurso contra o resultado do Processo Disciplinar Discente nº \_\_\_\_\_, pelos seguintes motivos:

---



---



---



---



---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável legal

## ANEXO V – ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO/EQUIPE DISCIPLINAR DISCENTE LOCAL

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos, na sede do **Campus/Campus** Avançado/Polo \_\_\_\_\_, Sala \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, município/TO, presentes (nome do presidente), matrícula nº \_\_\_\_\_, (nome do membro 1), matrícula nº \_\_\_\_\_, e (nome do membro 2), matrícula nº \_\_\_\_\_, respectivamente, presidente e membros da Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local, designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_, pelo diretor/diretor-geral do **Campus/Campus** Avançado/CREAD ou pelo reitor do IFTO, \_\_\_\_\_, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados à apuração dos fatos registrados na Ficha de Ocorrência Disciplinar Discente nº \_\_\_\_\_, **DELIBERANDO-SE**, preliminarmente: designar o secretário; e notificar previamente o discente \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (curso, período, módulo, série), para apresentar sua defesa prévia, bem como, caso queira, arrolar testemunhas e/ou contraprovas. O presidente da Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local informou ao discente sobre as perguntas que lhe seriam feitas, que era importante o compromisso com a verdade quanto a sua versão dos fatos para melhor elucidação do ocorrido em apuração, proporcionando mais dados/elementos para a decisão da Comissão Disciplinar Discente. Sobre as perguntas formuladas, o discente respondeu: (ELABORAR PERGUNTAS PERTINENTES AO CASO OCORRIDO E REGISTRAR TODAS AS OITIVAS OCORRIDAS DURANTE A APURAÇÃO DOS FATOS). Encerradas as perguntas, foi franqueada a palavra ao discente para, se desejasse, acrescentar mais alguma informação que se relacionasse com o fato ocorrido (registrar o que foi acrescentado **ou** a expressão, se houver). Encerrou-se a reunião às \_\_\_\_\_ horas. A seguir, foi feita a leitura da presente ata para que

o discente indicasse as retificações que considerasse necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação. O estudante disse não ter retificações a fazer por estar de inteiro acordo com o seu teor. Para constar, eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, na condição de secretário/membro da Comissão/Equipe Disciplinar Discente, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do secretário da Comissão/Equipe Disciplinar Discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comissão/Equipe Disciplinar Discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do presidente da Comissão/Equipe Disciplinar Discente

## ANEXO VI – RELATÓRIO FINAL DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR DISCENTE LOCAL

Ao Senhor Diretor/Diretor-Geral

### Nome

Unidade Acadêmica – **Campus**, **Campus** Avançado ou Polo

A Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local, designada por meio da Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, responsável por apurar possíveis irregularidades praticadas pelo discente \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (curso, período, módulo, série), no fato \_\_\_\_\_ [relato sucinto sobre o fato], com base no art. \_\_\_\_ do Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, apresenta sua conclusão por meio deste

### RELATÓRIO FINAL

#### 1. Notificação, Procedimento e Instrução

Instalada a Comissão/Equipe Disciplinar Discente Disciplinar e tomadas as providências inaugurais de praxe, notificou-se o discente \_\_\_\_\_, conforme orienta o Regulamento Disciplinar Discente do IFTO, para, caso quisesse, acompanhar o processo disciplinar e garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultando-lhe

apresentar rol de testemunhas e produzir provas indispensáveis à elucidação dos fatos apurados no referido procedimento disciplinar, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

A presente Comissão/Equipe, com base no Regulamento, efetuou diversos atos, que se encontram descritos nos autos, por meio da lavratura de ata de deliberação, solicitando informações, através da documentação anexa (cita os documentos) e oitivas (caso tenha), considerando a necessidade de elucidar as ações. O discente resumidamente alegou que \_\_\_\_\_ (citar pontos principais dos fatos ocorridos).

Por fim, ressalta-se que, ao longo do presente documento, na busca da verdade real ou material, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do procedimento disciplinar discente, sempre foram respeitados, tendo-se assegurado ao discente \_\_\_\_\_ a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos, de acordo com o art. \_\_\_\_ do Regulamento Disciplinar Discente, tendo-lhe sido dada ciência dos atos procedimentais (produção de prova em geral) de que poderia participar.

## 2. Alegação da defesa

O discente \_\_\_\_\_ apresentou, em sua defesa, dentro do prazo legal (ou não) e em cumprimento à notificação mencionada inicialmente, a seguinte versão dos fatos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Observação: Descrever, de forma clara e objetiva, todas as argumentações e os documentos apresentados pelo discente no documento de defesa.)

## 3. Mérito

(Diante de tudo o que foi examinado, a Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local precisa fazer uma relação analítica entre fatos e provas colhidas com a existência (ou não) de elementos para responsabilização do discente. Relatar o ocorrido para concluir os procedimentos da Comissão.)

## 4. Conclusão

Haja vista a observância ao devido procedimento legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e à luz do art. \_\_\_\_ do Regulamento Disciplinar Discente do IFTO, apresenta-se a conclusão que se segue:

Diante da presença de provas que configuram a infração \_\_\_\_\_ (citar a irregularidade), consubstanciada em \_\_\_\_\_ (justificar objetivamente o que foi essencial para chegar à conclusão dos fatos, ou seja, informar resumidamente quais as razões que fundamentam a sugestão da comissão), à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames do art. \_\_\_\_ (citar o dispositivo do Regulamento que foi violado e o respectivo dispositivo que impõe determinada penalidade por sua violação), esta Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local sugere a RESPONSABILIZAÇÃO e consequente aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA/SUSPENSÃO de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/DESLIGAMENTO ao discente \_\_\_\_\_ (nome).

Obs.: Diante da ausência de provas que configuram a ação \_\_\_\_\_ (citar a irregularidade), consubstanciada em \_\_\_\_\_ (justificar objetivamente o que foi essencial para chegar à conclusão dos fatos, ou seja, informar resumidamente quais as razões que fundamentam a sugestão da comissão), à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames do art. \_\_\_\_ do Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal do Tocantins, esta Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local sugere o ARQUIVAMENTO do presente processo.

## 5. Encerramento

A Comissão/Equipe Disciplinar Discente Local submete os autos do presente procedimento à apreciação do Senhor Diretor-Geral/Diretor do **Campus/Campus** Avançado/CREAD, nos termos do art. \_\_\_\_ do Regulamento Disciplinar Discente do Instituto Federal do Tocantins.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comissão/Equipe Disciplinar Discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comissão/Equipe Disciplinar Discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do presidente da Comissão/Equipe Disciplinar Discente

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor  
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br